



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.314**

**De 02 de outubro de 2014**

**Autógrafo nº 208/14 – Projeto de Lei nº 210/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do patrimônio público, autoriza sua alienação ao DAAE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da Matrícula nº 128.616 do 1º CRI, com 1.700,68 metros quadrados.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da Matrícula nº 128.616 do 1º CRI para o Departamento Autônomo de Água e Esgotos, CNPJ 44.239.770/0001-67.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**DELORGES MANO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 082.022/2013 - ("PC").